



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 6.966, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Professora Suely Gomes de Oliveira no Município de Pelotas, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA OFERTA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, ESPECIALMENTE PARA ALUNOS DE CRECHE, NA REGIÃO ABRANGIDA PELO ATUAL ZONEAMENTO;

CONSIDERANDO QUE A CRIAÇÃO DE UMA NOVA UNIDADE ESCOLAR TORNA-SE UMA AÇÃO PRIORITÁRIA PARA A PROMOÇÃO DE UM ATENDIMENTO INCLUSIVO E DE QUALIDADE PARA CRIANÇAS E FAMÍLIAS LOCAIS;

CONSIDERANDO QUE À REFERIDA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SERÁ DADO O NOME DA PROFESSORA SUELY GOMES DE OLIVEIRA, PRIMEIRA MULHER ELEITA VEREADORA EM PELOTAS E PRIMEIRA DEPUTADA ESTADUAL GAÚCHA, RECONHECIDA POR SUA ATUAÇÃO EM DEFESA DOS DIREITOS DAS EDUCADORAS, GARANTINDO CONQUISTAS ESSENCIAIS PARA AS PROFESSORAS;

CONSIDERANDO O PROCESSO ADMINISTRATIVO MEM/011155/2024 ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SMED,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Professora Suely Gomes de Oliveira, no âmbito do Município de Pelotas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED.

Art. 2º A Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Professora Suely Gomes de Oliveira será destinada ao atendimento de crianças na faixa etária da Educação Infantil, distribuídas entre os turnos parcial e integral, de acordo com a Meta 6 do Plano Nacional de Educação – PNE, das diretrizes previstas pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED e demais legislações vigentes.

Art. 3º A Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Professora Suely Gomes de Oliveira terá como finalidades:

I – oferecer educação de qualidade na primeira infância, promovendo o desenvolvimento integral das crianças nas dimensões físicas, emocionais, cognitivas e sociais;

II – garantir o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e demais condições normativas do Ministério da Educação – MEC e da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED;

III – promover a integração entre escola, família e comunidade, promovendo o desenvolvimento de atividades pedagógicas, culturais e sociais no entorno da escola.

Art. 4º A gestão pedagógica e administrativa da Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Professora Suely Gomes de Oliveira ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED, que se encarregará de providenciar os recursos humanos, materiais e financeiros necessários para o pleno desenvolvimento de suas atividades.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 19 de dezembro de 2024.


Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

Fábio Silveira Machado
Secretário de Governo